

PROAD Nº 2.341 /2021

Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: *Caput* do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

SOLICITANTE: Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Administrativa.

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

(CNPJ: 86.781.069/0001-15)

OBJETO: Inscrição das servidoras Maria Eveline Fernandes Barreto, Renata Martins Damasceno, Ismênia Lima Reis Viana e Vera Lúcia de Almeida Miranda no curso “O que muda com a nova lei de licitações” promovido pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., a ser realizado na modalidade online, no período de 07 a 11 de junho de 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.538,00 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme proposta com desconto em doc. 39.

A empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, no CNJ e no TCU (docs. 23 e 35).

Há disponibilidade orçamentária (doc. 29/30).

O Parecer TRT7.DG.CJA nº 212/2021 (doc. 37) opina sobre a legalidade da contratação.

À consideração superior.

Fortaleza, 24 de maio de 2021.

Lenívia de Castro e Silva Mendes

Analista Judiciária – SADMIN

Diante do exposto, **RECONHEÇO** a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À **Diretoria-Geral**, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

Data supra.

Maria Eveline Fernandes Barreto

Diretora da Secretaria Administrativa – SADMIN